***4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA LUZIA/MG E A EMPRESA* MESSIAS NETO PROTESES LTDA**

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**, inscrito no **CNPJ nº 18.715.409/0001-50**, com sede na Av.VIII, nº 50 B. Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, neste ato representado pelo Sr. HELIO HENRIQUE QUEIROZ TEIXEIRA ROSA, Secretário Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas interino, portador da matrícula funcional nº 38767, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 4.767/26 e pelo art. 1º, § 1º, inc. I do Decreto Nº: 3.996/22, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MESSIAS NETO PROTESES LTDA,** com sede àrua Vicente Santiago, n° 190 aptº 101, Bairro:Vila Izabel, Município: Campo Belo/MG, CEP: 37270-000, Telefone (35)3832-7114, e-mail: messiasnetoproteses@gmail.com, CNPJ n° 34.466.074/0001-30, neste ato representada por **ALYSSON JOSE MESSIAS DE CASTRO**, CPF nº 058.XX.XXX-22**,** doravante denominado **CONTRATADO, RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2022, PE 057/2022,** elaborado conforme a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na cláusula terceira do contrato nº 158/2022, em conformidade com o inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e a aplicação do reajuste de 4,64% IPCA acumulado de 12 meses (julho/2025 a junho/2026), Anexo I, nos termos do art.40 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 Por este instrumento, as partes abaixo assinadas prorrogam o prazo de vigência do contrato, a partir de **28/09/2026 até 27/09/2027**.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os recursos orçamentários destinados a atender este aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

MANUT. AMPL. E FORT.ATENÇÃO PRIM. SUS
02.033.003.10.301.2049.2162
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1621 - Ficha: 1137
Fonte: 1500 - Ficha: 1135
Fonte: 1600 - Ficha: 1136

CLAUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 Em virtude do reajuste anual previsto em contrato e da prorrogação de vigência de que trata a Cláusula Primeira do presente Termo Aditivo, o valor global do Contrato n° 158/2022 passa a ser de **R$ 170.088,00**

(cento e setenta mil, oitenta e oito reais).

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT 3° ADITIVO	VALOR UNIT. 4°ADITIVO (IPCA 4,64%)	VALOR TOTAL
01	Prótese total removível maxilar e mandibular, palato incolor com dentes. marca referência dos dentes: "dentron" ou similar superior. chapa de prova de acrílico, montagem com dentes em poliacrilato, hidróxido de sódio, amônia, monômero, peróxido de benzoila, etilenoglicol dimetacrilato, bisferol, pigmentos ou similares.elaborado com resina cross-linked de alta densidade: maior estabilidade decore maior resistência à solubilidade; maior dureza superficial; supera requisitos iso 336 e ada. Prensagem dupla na cor rosa na região papilar, colo do dente e do restante.	600	R$186,90	R$195,57	R$ 117.342,00
02	prótese imediata/parcial removível maxilar e mandibular, palato incolor com dentes.marca referência dos dentes: "dentron" ou similar superior.montagem com dentes em poliacrilato, hidróxido de sódio, amônia, monômero,peróxido de benzoila, etileno glicoldimetacrilato, bisferol, pigmentos ou similares. elaborado com resina cross-linked de alta densidade: maiorestabilidade de cor e maior resistência à solubilidade; maior dureza superficial; supera requisitos iso 336 e ada. prensagem dupla na cor rosa na região papilar, colo do dente e norestante e colocação de grampos com fio de aço para retenção quando necessário.	300	R$168,02	R$ 175,82	R$ 52.746,00
VALOR TOTAL(R$)					**R$ 170.088,00**

CLAÚSULA QUINTA – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.1 A Contratada deverá manter as condições de habilitação durante todo o período de contratação, devendo apresentar as certidões de regularidade no ato de assinatura deste Termo Aditivo.Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Santa Luzia,02 de Setembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
HELIO HENRIQUE QUEIROZ TEIXEIRA ROSA
Data: 02/09/2026 14:05:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

HELIO HENRIQUE QUEIROZ TEIXEIRA ROSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

MESSIAS NETO PROTESES LTDA: 34466074000130

Assinado digitalmente por MESSIAS NETO PROTESES LTDA: 34466074000130
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1, OU=Videoconferencia, OU=29113745000149, OU=AC SyngularID Multipla, CN=MESSIAS NETO PROTESES LTDA: 34466074000130
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026-09-09 08:28:26
Foxit Reader Versão: 10.0.1

ALYSSON JOSE MESSIAS DE CASTRO
MESSIAS NETO PROTESES LTDA

Testemunhas:

1-
2-

ANEXO I

Tabela 7060 - IPCA - Variação mensal, acumulada no ano, acumulada em 12 meses e peso mensal, para o índice geral, grupos, subgrupos, itens e subitens de produtos e serviços (a partir de janeiro/2020)																	
Mês - junho 2026																	
Variável - IPCA - Variação acumulada em 12 meses (%)																	
Geral, grupo, subgrupo, item e subitem	Brasil, Região Metropolitana até 2020 e Município																
	Brasil	Belém (PA)	Fortaleza (CE)	Recife (PE)	Salvador (BA)	Belo Horizonte (MG)	Grande Vitória (ES)	Rio de Janeiro (RJ)	São Paulo (SP)	Curitiba (PR)	Porto Alegre (RS)	Rio Branco (AC)	São Luís (MA)	Aracaju (SE)	Campo Grande (MS)	Goiânia (GO)	Brasília (DF)
Índice geral	4,64	4,29	5,00	5,24	4,53	3,84	4,97	4,44	4,98	3,61	4,80	3,74	4,72	5,25	4,39	5,41	4,52
1.Alimentação e bebidas	3,82	4,54	3,64	4,50	3,37	3,70	3,39	1,67	4,50	3,18	4,25	2,34	2,42	6,37	2,70	4,11	3,76
11.Alimentação no domicílio	3,03	4,40	2,56	3,63	2,22	2,40	2,15	0,80	3,84	2,77	3,67	1,76	2,03	6,31	1,87	3,49	2,21
1101.Cereais, leguminosas e oleaginosas	-4,67	2,10	-16,07	1,53	-1,72	-4,30	-4,24	-9,36	0,48	-14,33	-13,52	-6,65	-8,69	4,69	-10,63	4,45	-7,19
1101002.Arroz	-14,57	-14,76	-18,49	-13,91	-15,12	-18,36	-10,09	-16,46	-9,99	-18,99	-19,49	-12,92	-13,71	-15,08	-18,85	-9,35	-24,07

Fonte: https://sidra.ibge.gov.br/tabela/7060#/n1/all/n7/all/n6/all/v/2265/p/202606/c315/all/d/v2265%202/l/,p+t+v,c315/resultado